



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 250320/2025

CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025

Contrato para Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre o município e a empresa: BANCO BRADESCO S.A

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Virgulino Vasconcelos, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, aqui representado pelo seu Diretor Geral, FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº XXX.940.123-XX doravante denominado CONTRATANTE

A empresa, BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12 representada pelo (a) Senhor(a) Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, (brasileira), (casada), (Supervisor Suporte Administrativo), portadora RG n.º586612203 SSP/BA e do CPF n.º XXX.887.795-XX com endereço comercial na cidade de Deus, s/n, Vila Yara –Osasco/SP. e pelo (a) Senhor(a) Eliete Maria Martins de Souza, (brasileira), (casada), (Analista Suporte Comercial Pleno), portadora RG n.º22.120.485-4 SSP/SP e do CPF n.ºXXX.021.648-XX, com endereço comercial na cidade de Deus, s/n, Vila Yara –Osasco/SP, firmam o presente contrato nos termos constantes Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO.

A CONTRATADA se obriga a executar serviços de Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades do SAAE, de acordo o ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, nas seguintes quantidades:

Obs: a empresa está autorizada a arrecadar com base neste valor unitario, até cem por cento (100%) da quantidade de faturas que está no termo de referencia de acordo com a escolha dos clientes que irão pagar este valor global é somente para controle interno.

BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12						
Item	Descrição	Unidade	Quant.		R\$ Unit.	R\$ Mensal
2	LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNIDADE	4.300		R\$ 1,70	R\$ 7.310,00
3	DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA	UNIDADE	2.500		R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
4	INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS	UNIDADE	3.000		R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
Total Geral						R\$ 15.015,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. IRÁ FORNECER OS SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



(X) LOTÉRIA OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS: Quantidade de Faturas. 4.300 = R\$ 7.310,00

(X) DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA: Quantidade de Faturas. 2.500 = R\$ 2.875,00

(X) INTERNET / HOME/OFFICE BANKING INTERNET / AUTO ATENDIMENTO, TELEFONE E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS: Quantidade de Faturas. 3.000 = R\$ 4.830,00

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueio de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAAE efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de taxas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 DE ABRIL DE 2021.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser debitado automático pela Instituição financeira habilitada).

6. DA RESCISÃO. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

7. DAS SANÇÕES.

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de taxas (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de TAXAS e tarifas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAE, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. O SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na formada Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Receber TAXAS E TARIFAS somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela SAAE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo SAAE;
- d) Comunicar formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo SAAE;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; SAAE Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao SAAE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao SAAE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro.

II. D+3 para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

IV. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

V. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

VII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAE.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos das taxas e tarifas;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do SAAE mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.4. Entregar a CONTRATADA:

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O SAAE autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O SAAE autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo SAAE no respectivas faturas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a o fiscal nomeado por esta autarquia.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2025, o Processo nº. 250320/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO



monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

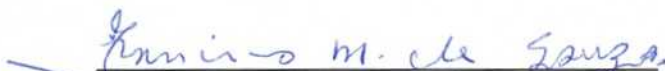
13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de PORTO FRANCO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 25 de abril de 2025



SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO(SAAE)

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025

DANIELA SAMPAIO DE
SOUZA

OYADOMARI:89988779534

Assinado de forma digital por
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20533

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari

CPF n.º XXX.887.795-XX

ELIETE MARIA

MARTINS DE

SOUZA:29402164871

Assinado de forma digital por
ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.010.20098

BANCO BRADESCO S.A

CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**

Eliete Maria Martins de Souza

CPF n.º XXX.021.648-XX

TESTEMUNHAS:


Nome Pâmela Cavalcante Pontes
RG. 611044333-23

Nome
RG. 611.013.015-33

inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 07 de ABRIL de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eneida Rocha dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1745a079e3b575befe7074990bccd18d

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, ASSINADO EM 19/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2025/ SAAE, assinado em 19/03/2025. Objeto: **contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do sistema autônomo de água e esgoto do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados**, atendendo as necessidades do SAAE do município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 250320/2025. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº. **60.746.948/0001-12**. Valor Global: **R\$ 15.015,00** (quinze mil, e quinze reais). Vigência Inicial: 25 de abril de 2025. Vigência Final: 25 de Abril de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: afcba52750c6c10e7a1e4032fec72b4f

RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 62/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 45/2025 - PMSJP. Contratação Direta, inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.799.630/0001-08. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria técnica de sistema de gerenciamento para o Portal da Transparência e Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. São João do Paraíso/MA, 07 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8d7c30d9c552cdeb6dfaf2bd1f04d55

RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 93/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 32/2025 - PMSJP. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **J. DOS REIS MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.009.638/0001-35. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; 04 ; 122 ; 1203; 2004;3.3.90.30.00. São João do Paraíso/MA, 23 de abril de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d378a262e566d20d0cab4b11fbd89f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECISÃO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 130104/2025

DECISÃO

Os Secretários Municipal de São João dos Patos/MA, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, DECIDEM:

